



Santana de Parnaíba, 06 de Maio de 2022.

Ofício nº 23 /2022 – Sabrina Colela

Assunto: Perturbação do Sossego

Cópia

Prezado Prefeito,

Com meus cumprimentos iniciais, sirvo-me deste expediente para solicitar à Vossa Excelência providencias referente a perturbação do sossego que vem ocorrendo constantemente aos finais de semana na Rua Flora no bairro Jaguari e suas adjacências.

Esse problema está saindo do controle e já foi relatado anteriormente através dos ofícios nº16, 17,18,19/2022, conforme anexo.

O município disciplina o controle da poluição sonora através da Lei Municipal nº 3.830 de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 4.410 de 2020.

O Decreto nº 4.410/2020, regulamenta a responsabilidade no cumprimento da perturbação do sossego, conforme o Art. 16 e o Art. 17 a seguir:

“Art. 16 - A atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.”,

“Art. 17 - As denúncias poderão ser feitas diretamente à Guarda Municipal Comunitária, por qualquer meio, ou ao Setor de Fiscalização de Posturas.”



Vale destacar ainda, o que dispõe o Art. 21 e 22 do referido Decreto:

“Art. 21 - Para regular o desempenho das atribuições conferidas por este Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por intermédio da Guarda Municipal Comunitária de Santana de Parnaíba, adotar as medidas administrativas e operacionais pertinentes, solicitando, quando necessário, o auxílio dos demais órgãos integrantes da Administração Direta do Município, bem como de órgãos estaduais e federais existentes.”

“Art. 22 - Deverá o comando da Guarda Municipal Comunitária de Santana de Parnaíba expedir Portaria fixando os procedimentos cabíveis ao cumprimento deste ato normativo.”

Em ligação na tarde de ontem (05), com o Secretário Municipal de Segurança Urbana, Major Boaz, expus novamente a necessidade de uma ação efetiva da Guarda Civil Municipal neste caso, reforçando o grande pedido dos moradores da localidade e suas adjacências, que necessitam deixar suas residências e pernoitar na casa de amigos e parentes, devido ao transtorno do barulho intenso.

Por sua vez, o Secretário Major Boaz, frisou que não haveria o que sua pasta fazer quanto ao controle da perturbação do sossego, não era sua obrigação, nem mesmo da GCM regular esse fato.

Pontuei a existência da Legislação Municipal, que concede essa competência ao Secretário de Segurança, Comandante da Guarda e a Guarda Civil Municipal.



Para minha surpresa, o Secretário Municipal, Major Boaz, citou que essa lei foi confeccionada erroneamente, pois não deveria dar essa responsabilidade a Guarda Civil Municipal, que segundo ele, não possui instrumentos para realizar o acompanhamento dessas denúncias no município.

O que muito me surpreende, é o Secretário Municipal, ciente da existência dessa lei, não tomar nenhuma medida para sanar os problemas relatados por ele.

Infelizmente é o morador que sofre com esse problema, todo final de semana, afetando drasticamente sua rotina e a qualidade de vida da sua família.

Portanto, venho solicitar a Vossa Excelência, providências em caráter emergencial para sanar esse problema relatado.


Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SABRINA COLELA
Sabrina Colela Prieto
Presidente
Vereadora - **AVANTE**

Vossa Excelência
Antônio Marcos Batista Pereira
Prefeito Municipal
Santana de Parnaíba- SP


Wagner Rodrigues
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Casa Civil


6/5/22